



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2011-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 9346/2011**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 3.555/00, do Decreto Federal nº. 5.450/05, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, da Lei Federal nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 21 de outubro de 2011
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de **serviços de engenharia para a adaptação de salas no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, incluindo o emprego de equipamentos e insumos necessários à sua execução, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 35.249,59 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme Projeto Básico (Anexo I), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903916 e Fonte 4010000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TJAM, durando o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice IV do Projeto Básico) de que, por meio de seu Representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços objeto desta licitação.

4.2 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço supre a necessidade de vistoria técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
--

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital **Formulário de Proposta de Preços (Anexo II)**, **Modelo de Planilha de Orçamento Sintético (Anexo III)** e **Modelo de Planilha de Orçamento Analítico (Anexo IV)** que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como os preços unitários e totais.

6.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.3 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas orçamentárias, se necessário.

6.4 - Não é permitido a cotação de quantidade inferior ao exigido no Projeto Básico.

6.5 - A Pregoeira verificará as propostas e as planilhas orçamentárias apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, salvo a possibilidade de correção das mesmas se autorizado pela pregoeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação não será necessária a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Após a fase de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.3 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO
--

12. 1 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - A Pregoeira fixará prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio da **proposta de preço**, da **Planilha de Orçamento Sintético (Anexo III)**, da **Planilha de Orçamento Analítico (Anexo IV)**, da **Planilha de Composição da Taxa BDI (Anexo V)** e da **Planilha de Composição dos Encargos Sociais (Anexo VI)**, adequadas ao último lance, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela Pregoeira, respeitando as fronteiras da sensatez, da prudência e da razoabilidade, e em defesa do indisponível interesse público.

13.3 - A Pregoeira examinará a **proposta atualizada**, a **Planilha de Orçamento Sintético** e a **Planilha de Orçamento Analítico**, consignando a composição do preço final proposto, da empresa classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - Se a proposta, a Planilha de Orçamento Sintético e a Planilha de Orçamento Analítico, não forem aceitas, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

13.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.7 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am.

13.8 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo VIII);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO
--

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de 60 (sessenta) minutos.

15.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante;
- c) registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- d) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, com prova de registro no CREA e de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao deste Pregão;
- e) declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço (Apêndice IV do Projeto Básico).

15.4 - A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6744/6743, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira.

15.6 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am.

15.7 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.8 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.9 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.10 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

15.12 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL
--

18 - Para a execução do futuro contrato, oriundo desta licitação, não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05, pela Lei Complementar nº. 123/06; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Projeto Básico (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo VII).

19.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (Anexo VII), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua assinatura.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo (Anexo VII) será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amapá convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito da prestação de serviço sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amapá.

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Projeto Básico (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo VII) deste edital.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa vencedora.

21.3 - Após a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amapá os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo VII) e na proposta de preços.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações, condições e prazos definidos no Projeto Básico (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo VII) e na proposta de preços, o licitante vencedor deverá efetuar a troca e correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Projeto Básico (Anexo I) e Termo de Contrato (Anexo VII), contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

21.6 - Caso o licitante vencedor não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amapá, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amapá para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) solicitar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar, por intermédio da Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amapá, a execução do objeto desta licitação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

f) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Projeto Básico, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato proveniente desta licitação;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
--

23 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
--

24.1 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, a qual conterá o endereço, os números do CNPJ/MF, da Nota de Empenho, do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo CONTRATANTE.

24.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, **em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo da obra**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

24.3 - Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à CONTRATADA e, neste caso, o prazo previsto no subitem 24.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

24.4 - Os documentos mencionados no subitem 24.2 deverão ser apresentados perante a Divisão de Contratos e Convênios da CONTRATANTE, localizada à Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM.

24.5 - A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 24.2 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista na **Cláusula Vigésima Sexta, subitem 26.1, alínea "b.5"**, do Termo de Contrato.

24.6 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida no Termo de Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

25.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

25.3 - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES
--

26.1 - Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de:

- b.1) 0,1% (um décimo por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a CONTRATADA:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, de funcionário mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;
- b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia.
- b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a CONTRATADA:
 - b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;
 - b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;
- b.3) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;
- b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE. Aplicada por ocorrência;
- b.5) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da CONTRATANTE para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.6) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.7) 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amapá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2 - A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.3 - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

26.5 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos na(s) liquidação(ões) subsequente(s), até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

26.6 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

26.7 - As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 26.1, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

27.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

27.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

27.6 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

27.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, salvo expressa disposição em contrário.

27.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.9 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

27.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Federal nº. 3.555/00, o Decreto Federal nº. 5.450/05, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, e subsidiariamente as normas constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ANEXOS
--

28 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Projeto Básico (anexo I);
- b) Formulário Proposta de Preços (anexo II);
- c) Modelo de Planilha de Orçamento Sintético (anexo III);
- d) Modelo de Planilha de Orçamento Analítico (anexo IV);
- e) Modelo de Planilha de Composição da Taxa BDI (anexo V);
- f) Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais (anexo VI);
- g) Minuta Termo de Contrato (anexo VII);
- h) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo VIII);
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 06 de outubro de 2011.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2011 – TJAM

ANEXO I – Projeto Básico

1. DISCRIMINAÇÃO:

Serviços de adaptação de salas nas dependências do Edifício Arnaldo Pères.

2. LOCALIZAÇÃO:

Av. André Araújo, s/n, Edifício Arnaldo Pères, Manaus/AM.

3. OBJETO:

Contratação de empresa para realização de serviços comuns de Adaptação de Salas nos Setores de Distribuição (Térreo), na Secretaria Adm. Jurídica da Presidência, EASTJAM, Divisão de Orçamento, Setor de Contratos, Gabinete do Des. Paulo Lima, Gabinete do Des. Ari Moutinho, Gabinete do Des. Jorge Lins, Gabinete do Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Assessoria Jurídica no 8º andar do Edifício Desembargador Arnaldo Pères, onde o serviço a ser realizado inclui o fornecimento dos equipamentos e de todos os insumos necessários à sua execução.

Como segue tabela abaixo:

SERVIÇOS	Distribuição. (térreo)	Sec. Adm. Jur. Da Presidência. (térreo)	EASTJAM/Div. De orçamento. (1º andar)	Setor de contratos. (1º andar)	Gab. Des. Paulo Lima. (5º andar)	Gab. Des. Jorge Lins. (6º andar)	Gab. Des. Flávio Pascarelli. (7º andar)	Gab. Des. Ari Moutinho. (7º andar)	Assessoria Jurídica. (8º andar)	TOTAL
Remoção de divisórias leves. (m²)				23,50	22,50	23,50	2,00	23,50		95,00
Retirada de batentes de madeira. (un)				2,00						2,00
Parede de Gesso acartonado dupla interna, espessura fina 125mm, pé-direito máximo 3,75m. (m²)	5,36	4,50	13,95	14,37	34,86	28,59	28,59	26,50	5,13	161,85
Recolocação de folhas de porta de passagem ou janela, considerando reaproveitame									1,00	1,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

nto do material. (un)										
Recolocação de batentes de madeira, considerando reaproveitamento de material. (un)								1,00	1,00	
Porta de madeira compensada lisa p/ cera/verniz, 0,80x2,10m, inclusive Aduelas 1A, Alizar 1A e Dobradiça com anel. (un)						1,00				1,00
Fechadura de embutir completa, p/ portas internas, padrão de acabamento superior. (un)						1,00				1,00
Pintura latex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos. (m²)	10,72	9,00	27,90	28,74	69,72	57,18	57,18	53,00	10,26	323,70
Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos, duas demãos. (m²)	10,72	9,00	27,90	28,74	69,72	57,18	57,18	53,00	10,26	323,70

4. JUSTIFICATIVA:

As salas onde funcionam os setores acima mencionados necessitam ser adaptadas com a finalidade de adequar e otimizar os espaços existentes, melhorando ainda os aspectos da acessibilidade e funcionalidade. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de adaptação nestes ambientes.

5. PRAZO:

O Prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura da ordem de serviço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados em concorrer a execução do serviço objeto deste Termo de Referência, deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de qualificação técnica:

- a) Apresentar certidão de registro da empresa e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor.
- b) A capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, no mínimo, 01 engenheiro(a) civil ou arquiteto(a), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

7. SOLUÇÃO GERAL:

A solução é reordenar os espaços, instalando divisórias em gesso acartonado e esquadrias em madeira em ambientes pré definidos em projeto, de modo a atender às necessidades de cada setor.

8. SOLUÇÕES TÉCNICAS EMPREGADAS:

Procurando manter o mesmo padrão do prédio, optamos pelo emprego de gesso acartonado quando da instalação das novas paredes divisórias nas áreas onde haverá intervenções.

As divisórias em gesso acartonado deverão receber acabamento com massa corrida acrílica e pintura acrílica fosca lisa na cor indicada, conforme especificação técnica;

Após os serviços deverá ser observada a desmobilização de materiais e equipamentos, bem como a limpeza final do serviço;

O serviço será executado obedecendo rigorosamente os projetos e especificações técnicas.

Tendo sido Orçado na Plataforma de Custo Nacional do SINAPI, TCPO 10 e TCPO 13, mediante Software do Orçamento Volare.

9. VISITA TÉCNICA:

As empresas poderão examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços e especificações dos componentes para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

presente licitação. A realização da vistoria prévia no local será realizada, **de preferência**, através de seu representante técnico devidamente habilitado e identificado.

Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com Apêndice IV. Para agendar vistoria entrar em contato com a Coordenadoria de Engenharia no horário de 8:00 às 15:00h pelo telefone: 2129-6688.

Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com artigo 18 da Resolução nº 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

10. DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) A EXECUTAR:

DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES:

- Remoção de divisória leve;
- Carga manual de entulho em caminhão basculante;
- Retirada de batentes de madeira.

PAREDES E PAINÉIS:

- Parede de gesso acartonado dupla interna, espessura final 125mm pé-direito máx. 3,75m.

ESQUADRIAS DE MADEIRA:

- Recolocação de folhas de porta de passagem ou janela, considerando reaproveitamento do material;
- Recolocação de batentes de madeira, considerando reaproveitamento de material.
- Porta de madeira compensada lisa para cera/verniz, 0,80x2,10m, incluso aduela 1A, alizar 1A e dobradiça com anel;
- Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento superior.

PINTURAS:

- Pintura látex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos;
- Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos, duas demãos.

LIMPEZA :

- Limpeza final da obra.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11. SUPRIMENTOS:

Caberá à licitante vencedora suprir o serviço, com os equipamentos e materiais necessários a sua execução.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As empresas licitantes devem apresentar em suas propostas os seguintes elementos:

- a) composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- b) composição da taxa de BDI;
- c) composição dos encargos sociais.

A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI), aplicada sobre o custo direto total do serviço, deverá contemplar somente as seguintes despesas:

- a) Taxa de rateio da Administração Central;
- b) Taxa das despesas indiretas;
- c) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) Taxa de tributos (Cofins, PIS e ISS);
- e) Margem ou lucro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

ITENS QUE COMPÕEM O BDI				PERCENTUAIS (%)
L		Lucro		4,00 %
DF		Despesas Financeiras		1,12 %
I	5,65%	5,00 %		2,00 %
		3,00 %		3,00 %
		0,65 %		0,65 %
DI	10,50%	3,24%	Administração Central	4,15 %
		1,00 %	Seguros/imprevistos	1,00 %
BDISMD= $\frac{(1+DI) (1+DF) (1+L)}{(1 - I)}$ -1,onde BDISMD= $\frac{(1+0,0515) (1+0,0112) (1+0,0650)}{(1 - 0,0565)}$ -1, onde				20,00 %

Observação:

L e DI – São variáveis

DF e I - São fixas

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário -Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,37	0,00
B2	Feriado	7,07	0,00
B3	Aviso Prévio	13,15	10,20
B4	Auxílio-enfermidade	0,80	0,62
B5	13º Salário	10,60	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Cuvas	2,68	2,08
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	52,73	21,17
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	6,11	4,85
C2	Férias (indenizadas)	14,13	10,96
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência globais de A	20,24	15,81
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	19,93	8,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

D	Total das Taxas incidências e reincidências	19,93	8,00
TOTAL (A+B+C+D)		130,70	82,78

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para Pagamento de Serviços de Engenharia com prazo de até 30 dias, o pagamento será integral.

14. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será feita por engenheiros/arquitetos da Coordenadoria de Engenharia . O fiscal será responsável pelo acompanhamento de todas as etapas de execução do serviço, verificando o exato cumprimento do projeto e relatando toda e qualquer alteração em decorrência dos serviços, viabilizando os procedimentos necessários ao saneamento de falhas ou defeitos detectados.

15. APÊNDICES:

15.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA E ANALÍTICA;

15.2. PROJETOS ARQUITETÔNICOS;

15.3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Data:14/09/2011						
Tribunal de Justiça do Amazonas						
Orçamento Sintético Global						
OBRA : Adaptação de Salas no TJ/AM TAXAS: BDI= 20,00% LS= 130,70%						
ORÇAMENTO Adaptação de Salas no Tribunal de Justiça do Amazonas -						
: Edifício Arnaldo Peres						
LOCAL : Av. André Araújo, s/nº - Edifício Arnaldo Péres						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLAS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
janeiro-1900	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES					
020134P	REMOCAO DE DIVISORIA LEVE	SER. CG	M2	95,00	10,71	1.017,80
040101P	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	SER. CG	M3	4,25	15,44	65,61
72143	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	SER. CG	UN	2,00	63,39	126,77
SUBTOTAL (Etapa):						1.210,19
2	PAREDES E PAINÉIS					
04840.8.5.2	PAREDE DE GESSO acartonado dupla interna, espessura final 125 mm, pé-direito máximo 3,75 m	SER. CG	M2	161,85	112,98	18.285,81
SUBTOTAL (Etapa):						18.285,81
3	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
72144	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	SER. CG	UN	1,00	106,71	106,71
72146	RECOLOCACAO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	SER. CG	UN	1,00	64,54	64,54



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

73910/006	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	SER. CG	UN	1,00	517,33	517,33
74070/001	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	SER. CG	UN	1,00	140,63	140,63
SUBTOTAL (Etapa):						829,21
4	PINTURA					
73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	SER. CG	M2	323,70	24,55	7.945,27
74134/002	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	SER. CG	M2	323,70	19,85	6.425,78
SUBTOTAL (Etapa):						14.371,05
5	LIMPEZA					
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER. CG	M2	170,00	3,25	553,33
SUBTOTAL (Etapa):						553,33
TOTAL GERAL:						35.249,59
Volare 12 - PINI						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Tribunal de Justiça do Amazonas Orçamento Analítico						
OBRA : Adaptação de Salas no TJ/AM TAXAS: BDI= 20,00% LS= 130,70%						
ORÇAMENTO : Adaptação de Salas no Tribunal de Justiça do Amazonas - : Edifício Arnaldo Peres						
LOCAL : Av. André Araújo, s/nº - Edifício Arnaldo Péres						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLA SS	UNID ADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
janeiro-1900	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES					
020134P	REMOCAO DE DIVISORIA LEVE	SER. CG	M2			
010111PI	CARPINTEIRO	M.O.	H	1,800000	2,15	3,87
PREÇO (mão-de-obra):						3,87
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						3,87
LS(%): 130,70						5,06
BDI(%): 20,00						1,79
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						6,84
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						10,71
QUANTIDADE:						95,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						1.017,80
040101P	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	SER. CG	M3			
010146PI	SERVENTE	M.O.	H	0,720000	1,82	1,31
080103PI	CAMINHAO BASCULANTE POT. 116 A 132 HP - 4 M3	EQ. CH	H	0,240000	41,01	9,84
PREÇO (mão-de-obra):						1,31
PREÇO (material):						9,84
PREÇO TOTAL (unit.):						11,15
LS(%): 130,70						1,71
BDI(%): 20,00						2,57
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						4,29
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						15,44



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

					QUANTIDADE:	4,25
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	65,61
72143	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	SER. CG	UN			
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	1,200000	9,54	11,45
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,200000	9,54	11,45
					PREÇO (mão-de-obra):	22,90
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	22,90
					LS(%): 130,70	29,93
					BDI(%): 20,00	10,56
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	40,49
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	63,39
					QUANTIDADE:	2,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	126,77
					SUBTOTAL (Etapa):	1.210,19
2	PAREDES E PAINÉIS					
04840.8.5.2	PAREDE DE GESSO acartonado dupla interna, espessura final 125 mm, pé-direito máximo 3,75 m	SER. CG	M2			
04840.6.4.1	Parede de gesso acartonado dupla (altura: 3,75 m / espessura: 125,00 mm)	SER. MO	M2	1,000000	94,15	94,15
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	94,15
					PREÇO TOTAL (unit.):	94,15
					LS(%): 130,70	0,00
					BDI(%): 20,00	18,83
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	18,83
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	112,98
					QUANTIDADE:	161,85
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	18.285,81
					SUBTOTAL (Etapa):	18.285,81
3	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
72144	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	SER. CG	UN			
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	2,200000	9,54	20,99
6115	AJUDANTE	M.O.	H	2,200000	7,98	17,56



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

					PREÇO (mão-de-obra):	38,54
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	38,54
					LS(%): 130,70	50,38
					BDI(%): 20,00	17,78
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	68,16
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	106,71
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	106,71
72146	RECOLOCACAO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	SER. CG	UN			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,300000	9,54	12,40
5061	PREGO DE ACO 18 X 27	MAT.	KG	0,200000	6,20	1,24
6115	AJUDANTE	M.O.	H	1,300000	7,98	10,37
					PREÇO (mão-de-obra):	22,78
					PREÇO (material):	1,24
					PREÇO TOTAL (unit.):	24,02
					LS(%): 130,70	29,77
					BDI(%): 20,00	10,76
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	40,53
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	64,54
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	64,54
73910/006	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	SER. CG	UN			
183	ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA IPE/MOGNO/CEREJEIRA OU SIMILAR	MAT.	JG	1,000000	78,30	78,30
187	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA IPE/MOGNO/CEREJEIRA OU SIMILAR	MAT.	M	10,000000	4,69	46,90
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	2,050000	9,54	19,56



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4419	PEÇA DE MADEIRA 1A QUALIDADE 10 X 10 X 3CM P/ FIXAÇÃO ESQUADRIAS OU RODAPÉ	MAT.	UN	6,000000	0,57	3,42
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,400000	9,54	13,36
4992	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 80 X 210 X 3,5CM	MAT.	UN	1,000000	76,07	76,07
6115	AJUDANTE	M.O.	H	3,450000	7,98	27,53
11447	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" C/ ANEIS	MAT.	UN	3,000000	26,36	79,08
20247	PREGO DE AÇO 15 X 15 C/ CABECA	MAT.	KG	0,600000	6,56	3,94
5617	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL	SER. CG	M3	0,010000	291,79	2,92
PREÇO (mão-de-obra):						61,24
PREÇO (material):						289,83
PREÇO TOTAL (unit.):						351,07
LS(%): 130,70						80,04
BDI(%): 20,00						86,22
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						166,27
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						517,33
QUANTIDADE:						1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						517,33
74070/001	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO SUPERIOR	SER. CG	UN			
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	1,300000	7,98	10,37
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	1,300000	9,54	12,40
3092	FECHADURA EMBUTIR TP GORGES (CHAVE GRANDE) P/PORTA	MAT.	CJ	1,000000	64,65	64,65
PREÇO (mão-de-obra):						22,78
PREÇO (material):						64,65
PREÇO TOTAL (unit.):						87,43
LS(%): 130,70						29,77
BDI(%): 20,00						23,44
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						53,21
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						140,63
QUANTIDADE:						1,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREÇO TOTAL (c/ taxa):						140,63
SUBTOTAL (Etapa):						829,21
4	PINTURA					
73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	SER. CG	M2			
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	0,400000	7,98	3,19
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	MAT.	UN	0,400000	0,37	0,15
4783	PINTOR	M.O.	H	0,450000	9,54	4,29
7356	TINTA LATEX ACRILICA	MAT.	L	0,240000	12,66	3,04
PREÇO (mão-de-obra):						7,49
PREÇO (material):						3,19
PREÇO TOTAL (unit.):						10,67
LS(%): 130,70						9,78
BDI(%): 20,00						4,09
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						13,87
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						24,55
QUANTIDADE:						323,70
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						7.945,27
74134/002	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	SER. CG	M2			
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	0,250000	7,98	2,00
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	MAT.	UN	0,500000	0,37	0,19
4056	MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	MAT.	GL	0,200000	20,26	4,05
4783	PINTOR	M.O.	H	0,350000	9,54	3,34
PREÇO (mão-de-obra):						5,33
PREÇO (material):						4,24
PREÇO TOTAL (unit.):						9,57
LS(%): 130,70						6,97
BDI(%): 20,00						3,31
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						10,28
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						19,85
QUANTIDADE:						323,70
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						6.425,78
SUBTOTAL (Etapa):						14.371,05
5	LIMPEZA					



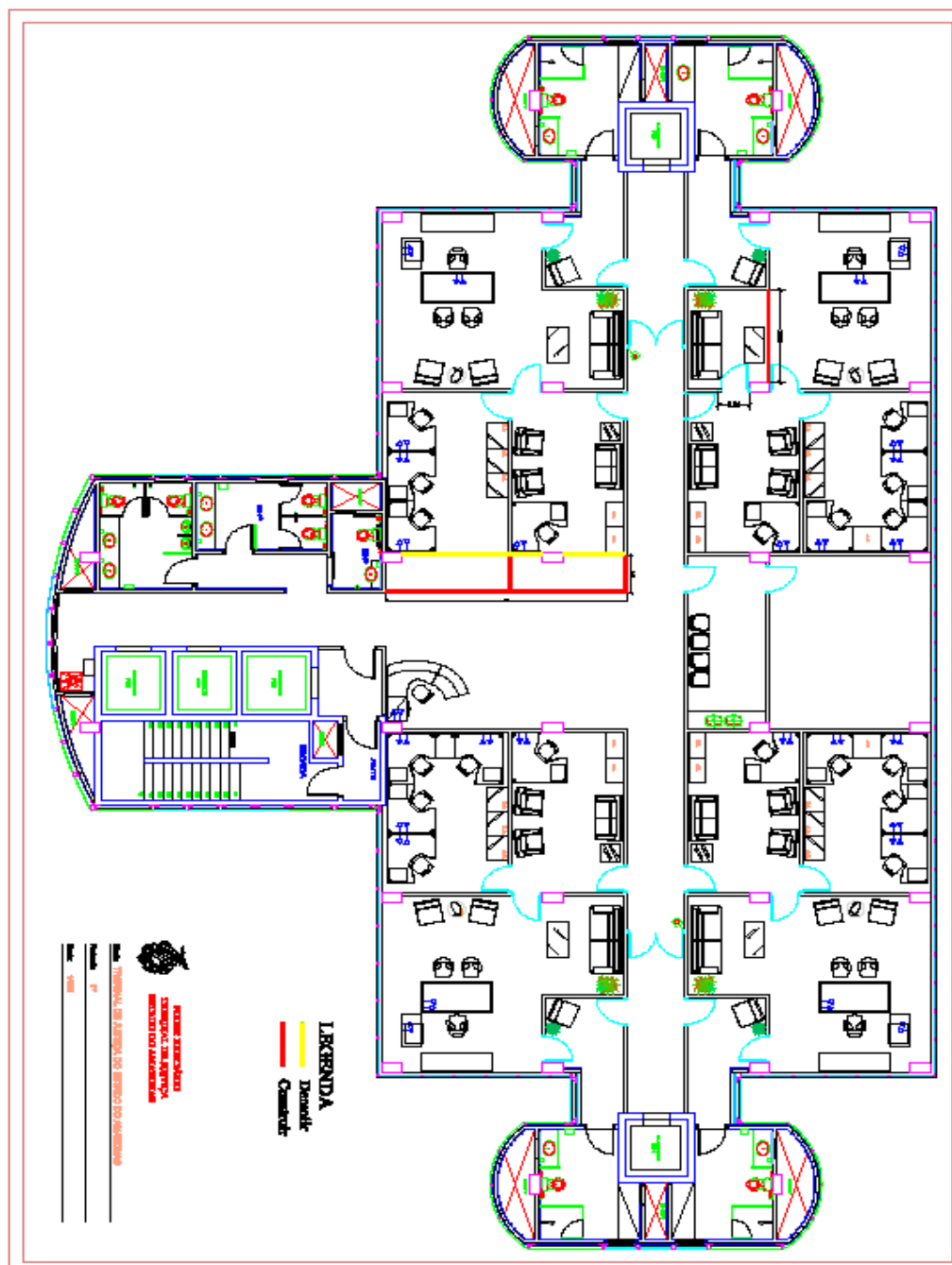
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER. CG	M2			
3	ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)	MAT.	L	0,050000	2,70	0,14
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O.	H	0,140000	7,98	1,12
PREÇO (mão-de-obra):						1,12
PREÇO (material):						0,14
PREÇO TOTAL (unit.):						1,25
LS(%): 130,70						1,46
BDI(%): 20,00						0,54
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						2,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						3,25
QUANTIDADE:						170,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						553,33
SUBTOTAL (Etapa):						553,33
TOTAL GERAL:						35.249,59
Volare 12 - PINI						



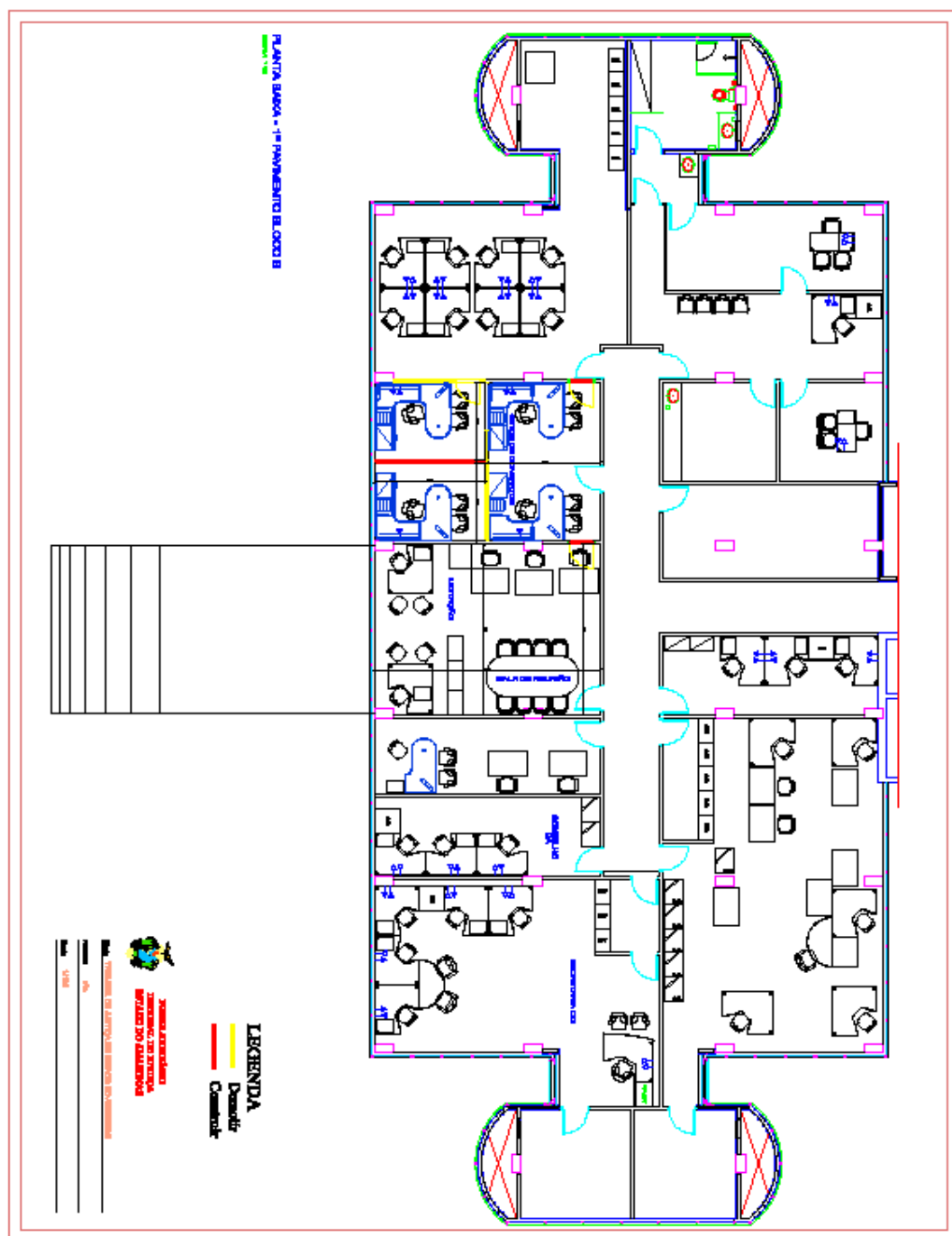
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE III
PROJETOS ARQUITETÔNICOS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2011

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante para os fins da presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data,

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

Assinatura do Servidor do TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2011 – TJAM
ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Execução de serviços de engenharia para a adaptação de salas no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, situado na Av. André Araújo s/nº, Aleixo – Manaus/Am, conforme o Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2011.	unidade	1	xx

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

1 - Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

2 - Deverá ser encaminhado como anexo da proposta o **Orçamento Sintético, Orçamento Analítico, Planilha de Composição do BDI e Planilha de Composição dos Encargos Sociais.**

Manaus, xx de XXXXXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2011 – TJAM

ANEXO III – Modelo Planilha Orçamento Sintético

Data: **XX/XX/2011**

NOME DA EMPRESA/ CNPJ

Orçamento Sintético Global

OBRA : Adaptação de Salas no TJ/AM

TAXAS: LS= **XX%**

ORÇAM Adaptação de Salas no Tribunal de Justiça do Amazonas – Edifício

ENTO : Desdor. Arnaldo Peres

LOCAL : Av. André Araújo, s/nº - Edifício Arnaldo Péres

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLAS S	UNIDA DE	QUAN T.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
janeiro-1900	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES					
020134P	REMOÇÃO DE DIVISORIA LEVE	SER. CG	M2	95,00	0,00	0,00
040101P	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	SER. CG	M3	4,25	0,00	0,00
72143	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	SER. CG	UN	2,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (Etapa):						0,00
2	PAREDES E PAINÉIS					
04840.8.5.2	PAREDE DE GESSO acartonado dupla interna, espessura final 125 mm, pé-direito máximo 3,75 m	SER. CG	M2	161,85	0,00	0,00
SUBTOTAL (Etapa):						0,00
3	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
72144	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	SER. CG	UN	1,00	0,00	0,00
72146	RECOLOCACAO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	SER. CG	UN	1,00	0,00	0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

73910/00 6	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	SER. CG	UN	1,00	0,00	0,00
74070/00 1	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	SER. CG	UN	1,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (Etapa):						0,00
4	PINTURA					
73954/00 2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	SER. CG	M2	323,70	0,00	0,00
74134/00 2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	SER. CG	M2	323,70	0,00	0,00
SUBTOTAL (Etapa):						0,00
5	LIMPEZA					
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER. CG	M2	170,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (Etapa):						0,00
TOTAL GERAL:						0,00

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2011 – TJAM

ANEXO IV – Modelo Planilha Orçamento Analítico

Data: XX/XX/2011

NOME DA EMPRESA/ CNPJ

Orçamento Analítico

OBRA : Adaptação de Salas no TJ/AM

TAXAS: BDI= 00,00% |LS= 0%

ORÇA

MENTO Adaptação de Salas no Tribunal de Justiça do Amazonas - Edifício

: Desdor. Arnaldo Peres

LOCAL

: Av. André Araújo, s/nº - Edifício Desdor. Arnaldo Péres

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
janeiro-1900	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES					
020134 P	REMOCAO DE DIVISORIA LEVE	SER.CG	M2			
010111 PI	CARPINTEIRO	M.O.	H	1,80	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0						0,00
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						95,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00
040101 P	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	SER.CG	M3			
010146 PI	SERVENTE	M.O.	H	0,720000	0,00	0,00
080103 PI	CAMINHAO BASCULANTE POT. 116 A 132 HP - 4 M3	EQ.CH	H	0,240000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREÇO TOTAL (unit.):					0,00	
LS(%): 00,00					0,00	
BDI(%): 00,00					0,00	
ADM(%): 0,00					0,00	
TOTAL TAXA:					0,00	
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					0,00	
QUANTIDADE:					4,25	
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					0,00	
72143	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	SER.CG	UN			
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	1,200000	0,00	0,00
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,200000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):					0,00	
PREÇO (material):					0,00	
PREÇO TOTAL (unit.):					0,00	
LS(%): 130,70					0,00	
BDI(%): 00,00					0,00	
ADM(%): 0,00					0,00	
TOTAL TAXA:					0,00	
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					0,00	
QUANTIDADE:					2,00	
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					0,00	
SUBTOTAL (Etapa):					0,00	
2	PAREDES E PAINÉIS					
04840.8.5.2	PAREDE DE GESSO acartonado dupla interna, espessura final 125 mm, pé-direito máximo 3,75 m	SER.CG	M2			
04840.6.4.1	Parede de gesso acartonado dupla (altura: 3,75 m / espessura: 125,00 mm)	SER.MO	M2	1,000000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):					0,00	
PREÇO (material):					0,00	
PREÇO TOTAL (unit.):					0,00	
LS(%): 00,00					0,00	
BDI(%): 00,00					0,00	
ADM(%): 0,00					0,00	
TOTAL TAXA:					0,00	
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					0,00	
QUANTIDADE:					161,85	
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					0,00	
SUBTOTAL (Etapa):					0,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
72144	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	SER.CG	UN			
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	2,200000	0,00	0,00
6115	AJUDANTE	M.O.	H	2,200000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):					0,00	
PREÇO (material):					0,00	
PREÇO TOTAL (unit.):					0,00	
LS(%): 00,00					0,00	
BDI(%): 00,00					0,00	
ADM(%): 0,00					0,00	
TOTAL TAXA:					0,00	
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					0,00	
QUANTIDADE:					1,00	
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					0,00	
72146	RECOLOCACAO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	SER.CG	UN			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,300000	0,00	0,00
5061	PREGO DE ACO 18 X 27	MAT.	KG	0,200000	0,00	0,00
6115	AJUDANTE	M.O.	H	1,300000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):					0,00	
PREÇO (material):					0,00	
PREÇO TOTAL (unit.):					0,00	
LS(%): 00,00					0,00	
BDI(%): 00,00					0,00	
ADM(%): 0,00					0,00	
TOTAL TAXA:					0,00	
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					0,00	
QUANTIDADE:					1,00	
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					0,00	
73910/006	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA	SER.CG	UN			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL					
183	ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/G RADE CAIXA 13 X 3CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA IPE/MOGNO/CERE JEIRA OU SIMILAR	MAT.	JG	1,000000	0,00	0,00
187	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA IPE/MOGNO/CERE JEIRA OU SIMILAR	MAT.	M	10,000000	0,00	0,00
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	2,050000	0,00	0,00
4419	PECA DE MADEIRA 1A QUALIDADE 10 X 10 X 3CM P/ FIXACAO ESQUADRIAS OU RODAPE	MAT.	UN	6,000000	0,00	0,00
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,400000	0,00	0,00
4992	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 80 X 210 X 3,5CM	MAT.	UN	1,000000	0,00	0,00
6115	AJUDANTE	M.O.	H	3,450000	0,00	0,00
11447	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" C/ ANEIS	MAT.	UN	3,000000	0,00	0,00
20247	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	MAT.	KG	0,600000	0,00	0,00
5617	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL	SER.CG	M3	0,010000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):					0,00	
PREÇO (material):					0,00	
PREÇO TOTAL (unit.):					0,00	
LS(%):					0,00	0,00
BDI(%):					00,00	0,00
ADM(%):					0,00	0,00
TOTAL TAXA:					0,00	
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					0,00	
QUANTIDADE:						1,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREÇO TOTAL (c/ taxa):					0,00
74070/01	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	SER.CG	UN		
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	1,300000	0,00
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	1,300000	0,00
3092	FECHADURA EMBUTIR TP GORGES (CHAVE GRANDE) P/PORTA	MAT.	CJ	1,000000	0,00
PREÇO (mão-de-obra):					0,00
PREÇO (material):					0,00
PREÇO TOTAL (unit.):					0,00
LS(%): 00,00					0,00
BDI(%): 00,00					0,00
ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					0,00
QUANTIDADE:					1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					0,00
SUBTOTAL (Etapa):					0,00
4	PINTURA				
73954/02	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTER NOS, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2		
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	0,400000	0,00
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	MAT.	UN	0,400000	0,00
4783	PINTOR	M.O.	H	0,450000	0,00
7356	TINTA LATEX ACRILICA	MAT.	L	0,240000	0,00
PREÇO (mão-de-obra):					0,00
PREÇO (material):					0,00
PREÇO TOTAL (unit.):					0,00
LS(%): 00,00					0,00
BDI(%): 00,00					0,00
ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					0,00
QUANTIDADE:					323,70
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					0,00
74134/02	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTER NOS, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2		
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	0,250000	0,00
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	MAT.	UN	0,500000	0,00
4056	MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	MAT.	GL	0,200000	0,00
4783	PINTOR	M.O.	H	0,350000	0,00
PREÇO (mão-de-obra):					0,00
PREÇO (material):					0,00
PREÇO TOTAL (unit.):					0,00
LS(%):					00,00
BDI(%):					00,00
ADM(%):					00,00
TOTAL TAXA:					0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					0,00
QUANTIDADE:					323,70
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					0,00
SUBTOTAL (Etapa):					0,00
5	LIMPEZA				
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2		
3	ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)	MAT.	L	0,050000	0,00
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O.	H	0,140000	0,00
PREÇO (mão-de-obra):					0,00
PREÇO (material):					0,00
PREÇO TOTAL (unit.):					0,00
LS(%):					00,00
BDI(%):					00,00
ADM(%):					00,00
TOTAL TAXA:					0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					0,00
QUANTIDADE:					170,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

SUBTOTAL (Etapa):	0,00
TOTAL GERAL:	0,00

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2011 – TJAM

ANEXO V – Modelo Planilha de Composição da Taxa BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

EMPRESA: _____ CNPJ Nº. _____

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: _____

ITENS QUE COMPÕEM O BDI				PERCENTUAIS (%)
L		Lucro		XX %
DF		Despesas Financeiras		XX %
I	XX%	ISS		XX %
		COFINS		XX %
		PIS		XX %
DI	XX%	AC	Administração Central	XX %
		R	Seguros/imprevistos	XX %
BDISMD= $\frac{(1+DI) (1+DF) (1+L)}{(1 - I)}$ -1,onde BDISMD= $\frac{(1+XX) (1+XX) (1+XX)}{(1 - XX)}$ -1, onde				XX %

Observação:

L e DI – São variáveis

DF e I - São fixas

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2011 – TJAM

ANEXO VI – Modelo Planilha de Composição dos Encargos Sociais

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

EMPRESA: _____ CNPJ Nº. _____

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: _____

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário -Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	XX	XX
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	XX	XX
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,37	0,00
B2	Feriado	7,07	0,00
B3	Aviso Prévio	13,15	10,20
B4	Auxílio-enfermidade	0,80	0,62
B5	13º Salário	10,60	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Cuvas	2,68	2,08
B	Total dos Encargos Sociais que recebem	52,73	21,17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	incidência de A		
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	6,11	4,85
C2	Férias (indenizadas)	14,13	10,96
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência globais de A	20,24	15,81
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	XX	XX
D	Total das Taxas incidências e reincidências	XX	XX
TOTAL (A+B+C+D)		XX	XX

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2011 – TJAM

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356/TJ-AM e do CPF nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____._____-_____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº ____/20__, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20__/00_____-TJ, de ____/____/20__, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2011/009346-TJ, de 04/05/2011, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos **serviços de engenharia de adaptação de salas do Prédio Sede do Poder Judiciário do Estado do Amazonas**, incluindo o emprego de equipamentos e insumos necessários à sua execução, obedecendo fiel e integralmente:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- 1.1.1. A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- 1.1.2. Aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- 1.1.3. Às normas para execução dos serviços, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.
- 1.2. Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.
- 1.3. Estão inclusos no objeto desta contratação os custos necessários ao fornecimento dos materiais de infra-estrutura e a mão-de-obra dos serviços de construção e instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial ou demais modalidades, exceto Pregão Eletrônico)

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial ou demais modalidades, exceto Pregão Eletrônico)

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação, na modalidade _____, sob nº ____/20__ e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas dependências físicas do prédio destinado ao funcionamento da Sede do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, localizado na Avenida André Araújo, s/nº, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os projetos, requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços objeto da presente contratação são os descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar o pagamento na data aprezada, após ateste da Fiscalização;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento ou pela Fiscalização;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- i) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de fornecer a mão-de-obra especializada, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- c) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- d) Providenciar o Alvará de Construção e/ou Habite-se, quando a legislação local assim o exigir;
- e) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- f) Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituída;
- g) Destacar **encarregado** responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho **em tempo integral**, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- h) Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, responsável pela administração e gerência da execução dos serviços, objeto deste instrumento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- i) Substituir quando rejeitados, os equipamentos, as peças e os componentes, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela **CONTRATANTE**, de serviços, equipamentos, peças, acessórios e componentes, bem como pelos conseqüentes dos atrasos;
- k) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela re-execução dos serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para a **CONTRATANTE** ou a dilatação do prazo de execução;
- g) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- m) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- n) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- o) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal que não tenha qualquer vinculação com a **CONTRATANTE**, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar;
- p) Responsabilizar-se pelo fornecimento de refeições, transporte, equipamentos e ferramentas de seus empregados envolvidos na execução dos serviços ora contratados;
- q) Cadastrar, previamente à execução dos serviços, todos os funcionários que irão atuar na obra, com a finalidade do controle de entrada e saída nas dependências da **CONTRATANTE**;
- t) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- u) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- v) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- w) Usar materiais e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- y) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- z) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- aa) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- bb) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições adversas;
- cc) Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços ora contratados, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- dd) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- ee) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- ff) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- gg) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- hh) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- ii) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse.

9.2. A **CONTRATADA** deverá, durante o período de execução dos serviços, proceder periodicamente à limpeza dos locais removendo os entulhos e lixos resultantes dos serviços e adjacências provocados com a execução dos mesmos para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento do(s) edifício(s) da **CONTRATANTE**.

9.3. Na entrega final dos serviços deverá ser feita uma limpeza criteriosa de todos os serviços, e de todos os locais afetados com a execução dos mesmos, retirando todos os detritos, lixos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

9.4. A **CONTRATADA** não poderá terceirizar ou subempreitar nenhum dos serviços contratados, devendo, quando tal condição for estritamente necessária, solicitar previamente por escrito à fiscalização da **CONTRATANTE**, aguardando a manifestação formal da mesma.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ _____ (extenso).

10.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, a qual conterà o endereço, os números do CNPJ/MF, da Nota de Empenho, do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo da obra, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

12.3. Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

12.4. Os documentos mencionados no subitem 12.2 deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

12.5. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 12.2 caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na **Cláusula Vigésima Sexta, subitem 26.1, alínea “b.5”**, deste Contrato.

12.6. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (**IGP-DI**), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período não superior ao inicialmente avençado, adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

● **DE INÍCIO:** A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

● **DE ETAPAS DE EXECUÇÃO:** O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão ao descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.

○ Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização nas etapas oportunas.

■ **DE CONCLUSÃO:** O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento pelo **CONTRATADO** da Ordem de Serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

■ **DE ENTREGA PROVISÓRIA:** Concluídos os serviços a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

■ **DE OBSERVAÇÃO:** É de **90 (noventa) dias** o prazo de observação dos **serviços**, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

15.2. Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.1. Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.1. Cumpridas às exigências contidas na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** autorizará, no **prazo de até 30 (trinta) dias o recebimento definitivo da obra**, mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, sem prejuízo do prazo de observação e suas consequências.

17.2. O recebimento mencionado no subitem anterior se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

20.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

20.8. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

20.9. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao projeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- c) Exigir a substituição de técnico, mestres ou quaisquer operários que não respondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Exigir provas de carga, teste de materiais e análise de qualidades através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**;
- e) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- f) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- h) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- i) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- j) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados, quando for o caso;
- k) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- l) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- m) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

20.10. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

20.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

21.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

21.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

22.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

23.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

23.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

23.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem **23.2**, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

24.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____, portador do Registro Geral nº _____ – (Órgão Emissor/UF), inscrito no CREA/AM sob nº _____ e no CPF/MF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da prestação dos serviços, declara que se interou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

26.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) advertência por escrito;
- b) multa de:
- b.1)** 0,1% (um décimo por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - b.1.1)** permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;
 - b.1.2)** não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia.
 - b.2)** 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - b.2.1)** recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;
 - b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;
 - b.3)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;
 - b.4)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
 - b.5)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - b.6)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.7)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

26.2. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

26.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos na(s) liquidação(ões) subsequente(s), até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

26.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.7. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem **26.1**, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

27.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- III. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- IV. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

27.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

28.1. A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- Execução de garantia contratual, caso seja exigida, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
- Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE

29.1. Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

30.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

30.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

30.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

30.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

31.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

32.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

33.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO DO CONTRATO

34.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

(...)
Responsável legal pela empresa _____.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2011 – TJAM
ANEXO VIII – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão nº. 017/2011-TJAM**.

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, XX de XXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2011 – TJAM

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- f) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 017/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 017/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- h) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 017/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- i) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 017/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- j) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- k) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura